



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONVITE Nº 012/2014**

Nome/Razão Social:	_____
CPF/CNPJ: _____	Endereço: _____
_____	_____ Nº _____
Bairro _____	CEP: _____ CIDADE _____ UF _____
E-mail: _____	_____
Telefone: _____	_____
Pessoa para Contato: _____	_____
Recebemos, por meio do acesso à página <a href="http://www.al.mt.gov.br">www.al.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de _____.	
<b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: [sgel@al.mt.gov.br](mailto:sgel@al.mt.gov.br).

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO**  
Superintendente do GEL/ALMT



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**CONVITE Nº 012/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E SUPERVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, OBRA A SER EDIFICADA NA ÁREA REMANESCENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CROQUI ANEXO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### EDITAL

#### CONVITE Nº 012/2014

##### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 011/2014 de 28 de janeiro de 2014 e Ato nº 088/2014 de 30 de abril de 2014, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, convida essa empresa para participar da licitação na modalidade de Convite, do tipo "Menor Preço Global", apresentando cotação para o objeto licitado, mediante as condições específicas e gerais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 30/10/2014, às 09h00min – Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA. CEP. 78.049-901- Cuiabá – MT – na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações.

**1.3.** Se no dia não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este instrumento convocatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se seguir.

##### 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para orientação e elaboração do projeto básico de arquitetura da escola do legislativo e supervisão de saúde e qualidade de vida, obra a ser edificada na área remanescente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme croqui anexo, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2.2.** O objeto licitado a ser executado/fornecido poderá ser aumentado ou reduzido, conforme a necessidade da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o limite máximo de 25%, conforme dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

##### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**3.1.** Poderão habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade pertinente a ser certificado pelo contrato social e desde que façam a retirada deste instrumento



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

convocatório até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes e empresas convidadas.

**3.1.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão através dos seus profissionais visitar o local da execução do objeto licitado e retirar atestado da visita técnica (anexo IV), agendando junto a Comissão de Fiscalização de obras da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o Engenheiro Mário Kazuo Iwassake pelo telefone (065) 3313 6544 até 02 (dois) dias antes da licitação, ou seja as 17h00min. do dia 27 de outubro de 2014.**

**3.2.** As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente instrumento procuratório com poderes para representar a empresa até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**3.3.** Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a apresentação dos documentos a seguir enumerados, os quais poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente:

I) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (apresentação de cópia do cartão de identificação da pessoa jurídica);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (cópia do Alvará de Funcionamento).

II) Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão atender a todas as exigências deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, a ser certificado pelo Contrato Social (cópia autenticada em cartório competente).

### III - Declarações:

a) Declaração da PROPONENTE de obrigação de:

- I. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- II. Que assume possuir estrutura necessária para a entrega do objeto licitado; e
- III. Declaração modelo ANEXO II.

b) Atestado de Visita Técnica, (anexo IV).

**3.4.** Os documentos solicitados no item anterior (I e II) deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas.

**3.4.1.** As declarações exigidas no item III deverão ser apresentadas em original e com firma reconhecida em cartório competente.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**3.5.** Os documentos e as declarações acima listados deverão ser apresentados em uma via e acondicionados em envelopes opacos e devidamente lacrados, devendo constar no seu exterior o nome da empresa licitante, bem como a seguinte inscrição:

### ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE N ° 012/2014

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N° DO CNPJ (MF) DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

DIA:

HORAS: ÀS        h        min.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via rubricada em todas as suas folhas e assinada ao final, com firma reconhecida em cartório, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam prejudicar sua inteligibilidade ou autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, o preço unitário do objeto deste instrumento convocatório, expresso em moeda vigente na data de abertura das propostas (não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste), já inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes para entrega na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o disposto neste Instrumento Convocatório, (modelo Anexo III).

**4.2.** A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado, devidamente rubricado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e a inscrição:

### ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N ° 012/2014

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N° DO CNPJ (MF) DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

DIA:

HORAS: ÀS        h        min.

### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes deverão ser entregues pela proponente na Superintendência do Grupo Executivo de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, situada a Av. André Antônio Maggi - Lote 06, – Setor A, S/N - CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá – MT, até a data e horário previsto no Termo de Retirada.

**5.2.** Não serão aceitas propostas enviadas por Fax Símile ou e-mail.

**5.2.1.** As propostas enviadas pelo correio ou outros meios de transporte, cabe ao licitante a responsabilidade pela entrega da documentação exigida até o horário e data referidos no subitem anterior, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**5.3.** Após o dia e a hora estipulados nenhum documento ou proposta será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos àqueles já entregues.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** No dia e hora fixada, na Sala de Reuniões da Superintendência de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com ou sem a presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes.

## 7. DO CRITÉRIO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos a seguir:

**7.1.1.** Inicialmente serão abertos os envelopes (Nº I) contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será analisada tendo em vista a sua autenticidade e a sua validade.

**7.1.2.** Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

**7.1.3.** Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.1.4.** Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (Nº II) contendo as propostas de preços exclusivamente do(s) licitante(s) declarado(s) habilitado(s) e verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.1.5.** Os cálculos de multiplicação e somatórios apresentados pelos proponentes serão revistos pela Comissão Permanente de Licitação e as correções anotadas em **vermelho**.

**7.1.5.1.** Somente serão consideradas as correções que não afetarem o julgamento final da licitação.

**7.2.** Ato contínuo far-se-á o julgamento e a classificação das propostas de conformidade com o edital e seus anexos.

**7.3.** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório; e

b) Propostas com valores superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**7.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público a ser realizado no dia da abertura das propostas, para o qual todos os licitantes ficam desde já devidamente convocados, vedado qualquer outro processo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham os vícios que originaram a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

**7.8.** À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, podendo suspender a reunião;
- b) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento destas na fase de julgamento;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- e) Decidir pela opção que melhor atenda às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) Eleger um ou mais vencedores; e
- g) Solicitar à Secretaria Competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para emitir parecer técnico e análise das propostas, quanto à sua compatibilidade e exigências que o caso exigir.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** O objeto deste certame será adjudicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à(s) PROPONENTE(S) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos, for (em) classificada(s) em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**9.1.** O pagamento do objeto licitado será feito à(s) proponente(s) vencedora(s) até o vigésimo dia útil do mês desde que tenham sido entregue(s) a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais) e executado/fornecido o objeto licitado.

## 10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

**10.1.** Dos atos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso cabem:

I ) Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

II) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**10.2.** A intimação dos atos referidos neste instrumento convocatório será feita diretamente aos interessados e lavrada em Ata, se presentes no ato em que foi adotada a decisão, ou, se ausentes, divulgada no mural da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL.

**10.3.** Interposto o recurso, será este comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.4.** O recurso será dirigido a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da Mesa Diretora, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.5.** Serão desconsiderados os recursos apresentados fora dos prazos fixados neste Instrumento Convocatório.

## 11. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

**11.1.** A Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**11.3.** O não atendimento da convocação propiciará à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso a opção de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Geral**, ou quem esta delegar a atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado, representando a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**12.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas e preventivas.

**12.4.** O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para representá-la sempre que for necessário.

## 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

**13.1.** O objeto licitado deverá ser executado/fornecido nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira – Av. André Antônio Maggi – S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901 - Cuiabá – MT, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min. às 17h00min ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo sempre nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**13.2.** Toda a execução/fornecimento do objeto licitado será fiscalizada pela Secretaria Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de fiscalização da execução de fiscalização da execução/fornecimento do objeto licitado, verificando se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos correspondem às condições e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

**13.2.1.** As incorreções/imperfeições deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 14. DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

**14.1.** O recebimento do objeto licitado e a atestação das Faturas/Notas Fiscais será efetuado pela Secretaria Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de recebimento e atestação.

## 15. DA DESPESA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**15.1.** Informamos haver previsão orçamentária para a presente contratação a qual deverá ser levada a débito na seguinte classificação, para o exercício de 2014.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de serviços gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3390.00	Aplicações Diretas
FONTE	100	Recursos do tesouro ordinários

## 16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**16.1.** Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Edital na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações, Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/Nº, CPA, CEP. 78.049-901- Cuiabá – MT – telefone/ Fax (0xx65) 3313-6222 e 3313-6410, no horário das 09h00min às 11h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será afixado no quadro de aviso da Superintendência do Grupo Executivo de Licitação, vencido o prazo de recurso, encaminhado a **MESA DIRETORA** para homologação e adjudicação do objeto do presente Instrumento Convocatório.

**17.2.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.3.** Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão constar observações feitas pelos proponentes relativas ao ato, mas tais observações poderão ou não ser levadas em consideração para efeito de julgamento.

**17.4.** Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações e outros por parte dos proponentes.

**17.5.** A apresentação de proposta implica o perfeito entendimento do objeto licitado e a aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Instrumento Convocatório.

**17.6.** É admitida a participação ativa de apenas um representante, especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação.

**17.7.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro de todas as ocorrências.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**17.8.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.9.** À inadimplência dos fornecedores serão aplicadas as sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**17.9.1** No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade de falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- e) O não cumprimento do disposto no edital e seus anexos, implicará em multa inicial de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**17.9.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, do Item 17.9.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

**17.9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 17.9.1, somente poderão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante e apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

**17.9.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATANTE foi notificada, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

**17.9.5.** A sanção estabelecida na alínea “d” do Item 17.9.1, é de competência exclusiva da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.9.6.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do Item 17.9.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA e também aos profissionais que, na execução do contrato:





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, virtude de atos ilícitos praticados.

**17.9.7.** A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

**17.9.8.** A aplicação de multa de mora estabelecida neste Instrumento Contratual não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no Item 17.9.1, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**17.9.9** A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

**17.9.10.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**17.9.11.** Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da lei, relacionada com o cumprimento do presente Instrumento Contratual.

**17.10.** Encerradas todas as fases de licitação e esgotados todos os prazos para interposição de recursos, serão devolvidos aos inabilitados ou desclassificados os envelopes fechados contendo as respectivas propostas.

## 18. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

**18.1.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações do objeto licitado;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Croqui da área remanescente para edificação da obra.

Cuiabá – MT, 20 de Outubro de 2014.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Agenor Francisco Bombassaro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo a orientação e elaboração do Projeto Básico de Arquitetura da Escola do Legislativo e Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, obra a ser edificado na área remanescente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme croqui anexo

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. ESCOLA DO LEGISLATIVO:** Em conformidade com o que estabelece a Constituição Federal no seu artigo 39, § 2º a ALMT já mantém a Escola do Legislativo. O seu espaço e funcionamento, no entanto, não condizem com o que se entende por “escola” uma vez que houve apenas um aproveitamento de espaços de certa forma, em outros tempos, ociosos. Hoje esses espaços poderiam abrigar outras atividades da casa. Considerando que a verdadeira escola deve abrigar salas de aula no mínimo duas vezes mais do que as atuais, administração, área de recreio e biblioteca, tal como acontece em outros entes públicos do nosso estado como o Ministério Público, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça; considerando a liberação dos espaços hoje ocupados provisoriamente pela escola para abrigarem outras atividades mais ligadas ao dia a dia da casa; considerando ainda que normalmente a atividade escolar se dá fora do expediente da Assembleia, faz com que hoje haja circulação de pessoas nem sempre ligadas à casa, possam circular pelos corredores dos gabinetes. Chegou-se à conclusão de que um espaço próprio para a escola, com entrada independente sem interferência ou cruzamento de circulação das atividades da casa seria a melhor solução para este problema, ou seja, uma edificação própria.
- 2.2. SUPERVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA:** Em 19 de dezembro de 2006 foi instituído o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Assembleia Legislativa através da Resolução nº 672 e, a Lei nº 10.020 de 20 de dezembro de 2013 criou a Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas. Este programa beneficia os funcionários da casa com serviços de consulta médica, odontológica, psicológica, vacina, serviços de assistência social e outros. Recentemente criaram-se espaços para atender parte desses serviços, lançando mão de espaços existentes e provisoriamente ociosos. Para o bom funcionamento dessas atividades e principalmente para atender às normas de instalação estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, será necessária a construção de um espaço com estas características. Estas duas atividades são independentes e não fazem parte das atividades rotineiras da casa nem do fluxograma da mesma. Entendemos ser conveniente e necessária a construção desses espaços. Pelas características de funcionamento e do público alvo, podemos pensar em uma única edificação para abrigar a Escola do Legislativo e a Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida desde que dentro de um layout que separe os dois de forma a terem cada um sua vida independente. Num primeiro estudo de pré-dimensionamento concluiu-se que será necessária a construção de uma área de aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup>. Considerando o pouco espaço externo disponível e as eventuais ampliações futuras, imagina-se que a solução será um prédio de dois pavimentos com 600,00 m<sup>2</sup> cada.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 3. ESCOPO DOS TRABALHOS

- 3.1. Os trabalhos serão elaborados ao nível de Projeto Básico de Arquitetura, e para tanto serão desenvolvidas as seguintes etapas:
- 3.1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA: Será executado o levantamento topográfico da área visando o melhor aproveitamento do desnível natural da mesma;
- 3.1.2. ESTUDO PRELIMINAR: Dimensionamento das áreas de cada dependência visando a configuração do layout e a volumetria da edificação;
- 3.1.3. ANTEPROJETO: Desenvolvimento do projeto a nível de pré-execução com a definição do sistema estrutural e demais instalações;
- 3.1.4. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: Etapa final dos trabalhos, representada por plantas baixas, cortes e fachadas tantas quantas sejam necessárias para o bom entendimento da obra, Memorial Descritivo com a especificação dos materiais a serem empregados na obra e a respectiva Planilha Orçamentária. O Projeto Executivo será planilhado e a sua elaboração será feita pela empresa vencedora do processo licitatório da execução da obra.

### 4. PERFIL DA EMPRESA

- 4.1. A empresa interessada em participar, deverá estar devidamente registrada no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou ter um profissional contratado devidamente registrado no CAU, e comprovar com atestado a elaboração de projeto devidamente registrado no CAU que tenha área de no mínimo 600,00 m<sup>2</sup> e dois pavimentos.
- 4.2. A empresa vencedora deverá efetuar o levantamento topográfico da área para desenvolver o projeto, visando aproveitar ao máximo os desníveis naturais.

### 5. ALCANCE DO PROJETO

- 5.1. Subsidiar a casa com elementos técnicos para a futura licitação da obra em exercício futuro.

### 6. PRAZO PARA ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO

- 6.1. O prazo máximo estipulado será de 60 dias após a assinatura do contrato.

### 7. LOCAL DE ENTREGA DO PROJETO

- 7.1. O projeto deverá ser entregue na secretaria geral, aos cuidados do Secretário Geral, Luiz Marcio Bastos Pommot, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, cito, Av. André Antonio Maggi, Nº 06, CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78049-901, tel.: (65)3313-6590

### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será de 100% na entrega do projeto final.

### 9. VISITA TÉCNICA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- a. Até 01 (um) dia útil antes da data do certame, a empresa, através dos seus profissionais, deverá visitar o local da implantação da obra, para tomar conhecimento da topografia do terreno onde será edificada a obra do projeto a ser elaborado e retirar o atestado de visita técnica, agendado junto a Comissão de Fiscalização de Obras da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o Eng. Mário Kazuo Iwassake, pelo telefone (065)3313-6896 / 3313-6892.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2014.

Luiz Márcio Bastos Pommot  
Secretario Geral

Eng. Mário Kazuo Iwassake  
Matricula nº33635





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 012/2014**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao Edital do Convite nº 012/2014.

Declara:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- d) A inexistência de fato **superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO III**

**CONVITE Nº 012/2014**

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Tele-Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa Proposta de Preços \_\_\_\_\_, para atender a demanda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS: Seguir Anexo I.**

LOTE ÚNICO				VALORES EM R\$	
ITE M	QUANT IDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**3. DECLARAÇÕES:**

- 3.1.** Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato.
- 3.2.** Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.
- 3.3.** Declaramos que o objeto licitado será fornecido/executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela **CONTRATANTE**, com início a partir da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento/Execução.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

- 3.4.** Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.5.** Declaramos que nos comprometemos a entregar, no endereço estabelecido pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados/faturados no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo de vencimento.
- 4. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** A partir da assinatura do contrato, expedição da Nota de Empenho e Ordem de Serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 5. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

**Local e data,**

Assinatura do Representante Legal  
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF  
RG E CPF/MF



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### MODELO IV

#### ATESTADO DE VISITA TECNICA

Declaramos para fins de participação na licitação na modalidade de **CONVITE N° 012/2014** Contratação de empresa especializada para orientação e elaboração do Projeto Básico de Arquitetura da Escola do Legislativo e Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, obra a ser edificada na área remanescente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob No. \_\_\_\_\_ sediada a \_\_\_\_\_, através do seu representante Sr (a). \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, devidamente identificado, compareceu na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e fez a vistoria no local de execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura do representante da ALMT**

**Matricula n°** \_\_\_\_\_

Declaro que visitei o local de execução do objeto licitado do CONVITE n° 012/2014 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e recebi todas as informações que julguei pertinentes ao caso.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO V**

**CROQUI**

